



Coletânea da Jurisprudência

**Despacho do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 12 de julho de 2012 —
Dover/Parlamento**

(Processo C-278/11 P)

«Recurso de anulação — Regulamentação relativa a despesas e subsídios dos deputados europeus —
Controlo da utilização dos subsídios — Subsídio de assistência parlamentar — Justificação das
despesas — Reembolso dos montantes indevidamente pagos»

1. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Simples repetição dos fundamentos e argumentos submetidos ao Tribunal Geral — Não determinação do erro de direito invocado — Inadmissibilidade manifesta [Artigo 256.º TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 112.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.ºs 23 a 28, 48, 56)*
2. *Atos das instituições — Fundamentação — Dever — Alcance — Fundamento baseado em falta de fundamentação ou em fundamentação insuficiente — Motivo relativo à inexatidão da fundamentação — Distinção (Artigo 296.º TFUE) (cf. n.º 36)*

Objeto

Recurso de anulação do acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 24 de março de 2011 — Dover/Parlamento Europeu (T-149/09) em que o Tribunal Geral anulou parcialmente a decisão do secretário-geral do Parlamento Europeu, de 29 de janeiro de 2009, de exigir o reembolso de determinados montantes indevidamente pagos ao recorrente, a título de despesas e subsídios parlamentares.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Densmore Ronald Dover é condenado nas despesas.